

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 1

Quinta-feira, 8 de Janeiro de 1987

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/87:

Aprova, para efeitos de aposição de novo visto, as minutas dos contratos de empreitada e de fornecimento visados pela Comissão de Contas no ano transacto e ainda não celebrados.

Resolução n.º 2/87:

Aprova, para efeitos de aposição de novo visto, as minutas dos autos de expropriação visados pela Comissão de Contas no ano transacto e ainda não celebrados.

Resolução n.º 3/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de «recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 4/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de «construção do Plano de Urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 5/87:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1 e 3, necessárias à obra de «construção da concordância da E. R. 102 com a E. R. 203 (Carreiras)», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 6/87:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «construção de cinco reservatórios para água de rega no concelho da Calheta (mapa final)».

Resolução n.º 7/87:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «reparação do Cais de Santa Cruz, junto à cabeceira

06 do Aeroporto de Santa Catarina» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Plano.

Resolução n.º 8/87:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de 500 toneladas de betume 60/70.

Resolução n.º 9/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 41/27 e 41A/27, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída Oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 10/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de «recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 11/87:

Aprova, para efeitos de aposição de novo visto, as minutas dos contratos de prestação de serviços visados pela Comissão de Contas no ano transacto e ainda não celebrados.

Resolução n.º 12/87 :

Autoriza a promoção de João Carlos Cunha e Silva para a categoria de técnico-superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 13/87:

Autoriza o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a renovar, pelo período de um ano, os horários alargados praticados no balcão da Delegação Regional e na Rua Fernão de Ornelas, bem como nas agências da Calheta, Porto Moniz, Caniço, Campanário, Torreão e S. Jorge.

Resolução n.º 14/87:

Autoriza a promoção de Lourdes Cecília Barros dos Santos para a categoria de chefe de secção do quadro

do pessoal da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 15/87:

Autoriza a liquidação da Importância de 5 500 000\$, acrescida dos encargos legais, à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA».

Resolução n.º 16/87:

Aprova um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Resolução n.º 17/87:

Cria o «Passe-Jovem».

Resolução n.º 18/87:

Autoriza a celebração do contrato de fornecimento de equipamento informático para o Centro Regional de Informação de Mercados Agrícolas (CRIMA).

Resolução n.º 19/87:

Rectifica a Resolução n.º 2270/86.

Resolução n.º 20/87:

Autoriza a Secretaria Regional da Economia a proceder ao arrendamento de uma loja no prédio situado na Terça, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 21/87:

Nomeia João Gonçalves Henriques Ferreira para o lugar de chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 22/87:

Nomeia o Eng.º Francisco de Paula de Sá Perry Vidal representante efectivo do governo na Comissão Permanente de Produção, Comercialização e Industrialização da Batata.

Resolução n.º 23/87:

Autoriza a aquisição de serviços por motivo das actividades de animação da Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 24/87:

Autoriza a promoção de Marla Freire de Almeida Proença para a categoria de economista principal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 25/87:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Janeiro de 1987, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 329 400 000\$.

Resolução n.º 26/87:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra João Carlos Santos.

Resolução n.º 27/87:

Anula a acção de despejo extra judicial movida contra João Manuel Ferreira.

Resolução n.º 28/87:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra José Martinho Cândido da Graça.

Resolução n.º 29/87:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra Maria Conceição Gonçalves Rocha.

Resolução n.º 30/87:

Rectifica a Resolução n.º 2275/86, de 25 de Novembro.

Resolução n.º 31/87:

Atribui uma bolsa de estudo a Ricardo Manuel Ferreira dos Santos.

Resolução n.º 32/87:

Autoriza a aquisição de quadros artísticos a José Júlio Monteiro de Barros.

Resolução n.º 33/87:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que suspende a aplicação do Decreto Legislativo n.º 3/84/M, de 14 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/85/M, de 12 de Março.

Resolução n.º 34/87:

Autoriza a contratação da Rui Manuel Xavier da Costa, com a categoria de guarda de museu estagiário, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 35/87:

Autoriza a contratação de Marília de Jesus Carvalho Spínola, com a categoria de guarda de museu estagiário, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 36/87:

Determina a obrigatoriedade de inscrição no IBTAM de todas as entidades intervenientes no sector dos vimes.

Resolução n.º 37/87:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que dá nova redacção aos artigos 3.º, 4.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/85/M, de 24 de Maio.

Resolução n.º 38/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 8, 9 e 23, necessárias à obra de «ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no sítio da Corujelra, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 39/87:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de «ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 40/87:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de «ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 41/87:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de «construção do campo de futebol de São Vicente» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 42/87:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à fixação do limite máximo anual de avalas prestados de 1983 a 1986 e a prestar em 1987 pelo Governo Regional.

Resolução n.º 43/87:

Concede aval da Região ao Banco Português do Atlântico, no montante de 48 885 000\$.

Resolução n.º 44/87:

Autoriza a concessão de alvará para a exploração da Indústria de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros sem condutor à empresa «SOLRENT A CAR, LIMITADA».

Resolução n.º 45/87:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 17 400 000\$ para a Imprensa Regional da Madeira, E. P..

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 1/87:**

Estabelece as tarifas dos transportes públicos de passageiros no Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Portaria n.º 3/87:**

Estabelece os preços máximos de venda de adubos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/87**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar, para efeitos de novo visto, as minutas de contratos relativos aos processos de empreitadas e fornecimentos visados pela Comissão de Contas no ano transacto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar, para efeitos de novo visto, as minutas relativas a processos de expropriações visados pela Comissão de Contas no ano transacto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 3/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 36 necessária à «obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Leonel de Barros e consorte D. Maria Celeste Figueira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 4/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 38 — A necessária à

«obra de construção do Plano de Urbanização da Nazaré — 1.º e 2.º Fases», em que são expropriados os herdeiros de João de Freitas: D. Maria Natividade da Conceição Faria de Freitas e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 5/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1 e 3 necessárias à «obra de construção da concordância da ER 102 com a ER 203 (Carreiras)», em que é expropriado José Mateus de Castro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 6/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «construção de cinco reservatórios para água de rega no concelho da Calheta (mapa final)», de que é adjudicatária a sociedade denominada ZAGOPE — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 7/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional relativo a trabalhos não previstos inicialmente na empreitada de reparação do Cais de Santa Cruz, junto à cabeceira 06 do Aeroporto de Santa Catarina, de

que é adjudicatária a sociedade denominada ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 8/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de 500 toneladas de betume 60/70, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando J. Ramos & C.º, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 9/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 41/27 e 41A/27 necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Augusto Pestana Henriques e mulher D. Maria Julieta dos Santos Vieira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 10/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 59 necessária à «obra de Recuperação e Reconversão Urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos», em que

são expropriados João de Oliveira e consorte D. Silvana de Jesus Oliveira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 11/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar, para efeitos de novo visto, as minutas de contratos relativos a processos de prestação de serviços visados pela Comissão de Contas no ano transacto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 12/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução número mil cento trinta e cinco barra oitenta e quatro e no seguimento do concurso de promoção, aberto por Aviso publicado no Jornal Oficial número quarenta, Segunda Série, Suplemento, de seis de Novembro do ano findo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu autorizar a promoção de João Carlos Cunha e Silva à categoria de Técnico Superior de Primeira classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 13/87

Considerando a conveniência em assegurar maiores facilidades a turistas e emigrantes e, após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a renovar pelo período de um ano os horários alargados, que já vem praticando no Balcão da Delegação Regional e na Rua Fernão de Ornelas das 11h45 às 13h e das 14h45 às 16h30, de segunda a sexta-feira, bem como em iguais

dias nas suas Agências da Calheta, Porto Moniz, Caniço, Campanário, Torreão e S. Jorge, com o horário das 14h45 às 16h30.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 14/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da RAM, II Série, 2.º Suplemento, n.º 36, de 9 de Outubro/86, ao abrigo do disposto no Regulamento de concursos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/83, de 20 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu promover à categoria de Chefe de Secção, a seguinte funcionária do quadro da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Secretaria Regional do Plano:

Lourdes Cecília Barros dos Santos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 15/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 5 500 000\$00, acrescida de encargos legais, à Firma William Hinton & Sons, Ld.ª, referente à amortização integral do financiamento no montante de 5 500 000\$00, contraído junto do Banco Português do Atlântico, titulado por livrança, avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 2054/86, tomada em Plenário do Governo em 9 de Outubro.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 16/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, lavrou um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Muni-

pal da Ribeira Brava, Luís Camacho Mendes e resolveu atribuir o seu nome à Avenida Marginal situada entre a Ponte da Foz da Ribeira e o túnel que dá acesso ao cais da Vila da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 17/87

Dada a prática de antecedentes e apesar de legislação nacional exigir que as crianças a partir dos 4 anos de idade fiquem sujeitas a pagamento nos transportes públicos terrestres, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu que, na Região Autónoma da Madeira, tal pagamento apenas será exigido a partir dos 7 anos de idade, até porque, para este escalão, existe já a possibilidade dos passes escolares.

Também, atendendo, a que para alguns alunos, dada a proximidade relativa da sua residência em relação à escola que frequentam, neste caso não se justifica o encargo público com o passe escolar, no entanto, reconhecendo o Governo que estes mesmos alunos poderão dedicar-se a actividades circum-escolares e de tempos livres em zonas longe do seu estabelecimento de ensino, para estes, a partir do próximo dia 1 de Fevereiro, o Governo Regional da Madeira resolve criar o denominado «Passe-Jovem».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 18/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato escrito com a empresa CPC — Companhia Portuguesa de Computadores e Sistemas de Informação, SARL, relativa ao fornecimento do equipamento informático para o Centro Regional de Informação de Mercados Agrícolas — CRIMA, no montante de USA\$58.564, acrescido da importância de 450 000\$00.

O concurso público para aquisição do equipamento informático foi integrado no concurso nacional para aquisição de idêntico equipamento para o Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, dependente do MAPA, e será totalmente finan-

ciado pelo Fundo de Financiamento de Ajudas de Pré-Adesão — Ministério das Finanças de acordo com as ajudas pré-adesão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 19/87

Por se ter verificado lapso na Resolução n.º 2270/86, tomada na reunião do Conselho do Governo de 25 de Novembro, que aprovou o 2.º Orçamento Suplementar ao Ordinário de algumas Escolas Secundárias da Região, deverá ser retirada da mesma a menção à Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 20/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Economia a celebrar um contrato de arrendamento de uma loja do prédio situado na Terça, freguesia e Concelho de Santa Cruz, pertencente a Manuel Rodrigues, onde funciona o Posto Fitossanitário de Santa Cruz, fixando-se a renda mensal de 3 000\$00, com efeitos a partir de Novembro p.p.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 21/87

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto no Regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu nomear para Chefe de Secção, o funcionário João Gonçalves Henriques Ferreira, da Direcção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 22/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Nomear o Sr. Eng.º Francisco de Paula de Sá Perry Vidal como representante efectivo do Governo Regional na Comissão Permanente da Produção, Comercialização e Industrialização da Batata, a que se refere o despacho conjunto de 14.2.85, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 19.3.83 e do despacho conjunto de 18.12.86, publicado no Diário da República 2.ª Série, de 31.12.86.

Mais resolve nomear o Sr. Dr. Carlos Alberto Castro Teixeira como representante suplente do Governo Regional naquela Comissão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 23/87

Ao abrigo do disposto na alínea d) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987 resolveu autorizar a aquisição de serviços aos dois funcionários a seguir indicados, por motivo das actividades de Animação da Direcção Regional do Turismo que se discrimina e pelas importâncias que se indicam:

a) Animador Turístico Joel Danilo Soares Camacho, como músico e cantor nos seguintes espectáculos:

IV Congresso Nacional de Hotelaria e Turismo, em Junho/86 (1 espectáculo) — 9 000\$00

Festa do Vinho Madeira/86 (3 espectáculos) — 24 000\$00

b) Operador de Fotografia de 3.ª classe Rui Alberto Camacho, como músico e cantor nos seguintes espectáculos:

Festa da Flor/86 (1 espectáculo) 9 000\$00

IV Congresso Nacional de Hotelaria e Turismo, em Junho/86 (1 espectáculo) — 9 000\$00

Dia da Região — 10 anos de autonomia (1 espectáculo) — 9 000\$00

Noites Tropicais, no Verão/86 (1 espectáculo) — 30 000\$00

Festa do Vinho Madeira/86 (5 espectáculos) — 60 500\$00.

Estas despesas têm o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 24/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, aberto pela Ordem de Serviço n.º 17/86, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu autorizar a promoção da Economista de 1.ª classe Maria Freire de Almeida Proença à categoria de Economista Principal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 25/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais no mês de Janeiro de 1987, no valor global de 329 400 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 171 400 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 158 000 000\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 26/87

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 996, de 22.8.86, movida a João Carlos Santos, inquilino da habitação 3.º Direito, Bloco 8 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 27/87

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 995, de 22.8.86, movida a João Manuel Ferreira, inquilino da habitação 1.º Direito, Bloco 16 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 28/87

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 280, de 27.2.86, movida a José Martinho Cândido da Graça, inquilino da habitação 1.º Esquerdo Bloco 14 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 29/87

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 2165, de 6.11.86, movida a Maria Conceição Gonçalves Rocha, inquilina da habitação 1.º Esq.º Bloco

26 — Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 30/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Rectificar a sua Resolução n.º 2275/86, de 25 de Novembro, pelo que:

a) Em todo o processo em causa, onde se lê «SAFITO — Sociedade Comercial e Industrial de Turismo», deve ler-se «Apartamentos Dorisol, Ld.ª».

b) As cláusulas 3.ª, 5.ª e 9.ª do inerente Protocolo passam a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 3.ª

1. A CAIXA é proprietária e legítima possuidora do prédio rústico e urbano, com a área de 67 860 m², denominado «Monte Palace Hotel», ao Sítio da Confeiteira, freguesia do Monte, inscrito na matriz predial a parte rústica sob o artigo cadastral n.º 81, Secção U, e a parte urbana sob o artigo 760, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal (Extinta da Comarca), sob o n.º 4213, a folhas 187 v. do Livro B-11.

2. No referido prédio funcionou até ao seu encerramento o estabelecimento hoteleiro denominado «Hotel Monte Palace».

3. O prédio identificado no n.º 1 desta cláusula está livre de quaisquer ónus ou encargos.

CLÁUSULA 5.ª

A DORISOL, representada pelo Eng.º António Maria Vasconcelos Jardim Fernandes, que é uma empresa madeirense com larga experiência na construção e exploração de estabelecimentos hoteleiros, está igualmente interessada em participar com as entidades identificadas nas cláusulas anteriores na construção e desenvolvimento dos estabelecimentos hoteleiros referidos nas cláusulas 2.ª e 3.ª.

CLÁUSULA 9.ª

1. As obras destinadas ao acabamento, remodelação e equipamento do estabelecimento hote-

leiro, a que se refere a alínea b) da cláusula 2.ª serão realizadas pela DORISOL em regime de empreitada civil.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 31/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Atribuir uma bolsa de estudo no montante de 15 000\$00 mensais, de Outubro/86 a Julho/87, ao aluno do 2.º ano do Curso de Gestão e Técnica Hotelaria da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, Ricardo Manuel Ferreira dos Santos, que após a conclusão do curso terá de exercer actividade profissional nesta Região Autónoma.

Esta bolsa de estudo será suportada pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção de Serviços de Formação Profissional (Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira), cujo cabimento orçamental é o seguinte: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 32/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a aquisição a José Júlio Monteiro de Barros dos quadros artísticos a seguir indicados, pela importância total de 152 000\$00, as quais obras se destinam ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais:

Funchal (pintura leste) — 45 000\$00
 Câmara de Lobos — 40 000\$00
 Câmara de Lobos (desenho) — 45 000\$00
 Madeira — 22 000\$00.

Esta despesa tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 33/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional que suspende a aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 14 de Março, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 4/85/M, de 12 de Março.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 34/87

Considerando que faleceu o Guarda de Museu de 1.ª classe José Teixelra de Mendonça, que pertenceu ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais e que estava colocado no Museu da Quinta das Cruzes;

Considerando que é imperioso a sua substituição, a fim de se assegurar o normal funcionamento daquele museu;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a contratação de Rui Manuel Xavier da Costa, como Guarda de Museu Estagiário, ao abrigo da legislação vigente, para prestar serviço na DRAC.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*, na DRAC.

Resolução n.º 35/87

Considerando que se aposentou a Guarda de Museu de 1.ª classe Ana de Andrade que pertenceu ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais e que estava colocada no Museu da Quinta das Cruzes;

Considerando que é imperiosa a sua substituição, a fim de se assegurar o normal funcionamento daquele museu;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a contratação de Marília de Jesus Carvalho Spínola, como Guarda de Museu Esta-

giário, ao abrigo da legislação vigente, para prestar serviço na DRAC.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 36/87

Através da Resolução n.º 967/86, o Conselho do Governo resolveu encarregar as Secretarias Regionais da Economia e dos Assuntos Sociais de reapreciar as formas de enquadramento dos sistemas de segurança social para o sector de vimes e outras áreas de artesanato existentes na Região, com vista à efectivação de uma justiça na atribuição de benefícios sociais;

Com vista à prossecução daquele trabalho torna-se necessário proceder ao levantamento concreto da realidade existente no que respeita às entidades abrangidas por aquele sector de actividade, bem como às especificidades de que aquele se reveste para determinação do respectivo enquadramento;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Todas as entidades intervenientes no sector de vimes, designadamente fabricantes, exportadores, trabalhadores e artesãos, deverão proceder obrigatoriamente à sua inscrição no IBTAM até ao dia 28 de Fevereiro de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 37/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional que altera a redacção dos artigos n.ºs 3, 4 e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/85/M, de 24 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 38/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação

das parcelas de terreno n.ºs 8, 9 e 23, necessárias à «Obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os herdeiros de António de Abreu e mulher; D. Maria Rita de Abreu, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 39/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à «Obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os herdeiros de António de Abreu e mulher Antónia Rita de Abreu;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 40/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à «Obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os herdeiros de António de Abreu e mulher Antónia Rita de Abreu;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 41/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à «Obra de construção do Campo de Futebol de São Vicente», em que são expropriados D. Fernandina de Oliveira Esmeraldo e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 42/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Regional sobre a fixação do limite máximo anual de avales prestados de 1983 a 1986 e a prestar pelo Governo Regional em 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 43/87

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Português do Atlântico como contra-garantia de uma garantia bancária no montante de 48 885 000\$00, a oferecer pelo referido banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam nos respectivos certificados de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 44/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a concessão de alvará para a exploração da Indústria de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros sem condutor, à empresa Solrent A Car, Lda., com sede à Estrada Monumental, n.º 306, Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 45/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 17 400 000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobertura das necessidades financeiras no mês de Janeiro.

A presente verba será atribuída por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 62.00 (Activos Financeiros/Títulos de Participação).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 1/87**

O actual tarifário dos transportes públicos colectivos de passageiros no Porto Santo, em vigor desde 1 de Abril de 1986, encontra-se desactualizado face ao agravamento dos custos de exploração desde então verificados.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1.º — As tarifas dos transportes públicos de passageiros no Porto Santo são as constantes da Tabela Anexa, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — O presente diploma entra em vigor em 10 de Janeiro de 1987.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 5 de Janeiro de 1987. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*.

TABELA ANEXA

**TARIFAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS
COLECTIVOS DE PASSAGEIROS
NO PORTO SANTO**

CARREIRA N.º 1

Vila/Dragual	— 25\$00
Vila/Farrobo	— 40\$00
Vila/Camacha	— 70\$00

CARREIRA N.º 2

Vila/Portela	— 45\$00
Vila/Serra de Fora	— 70\$00

CARREIRA N.º 3

Vila/Campo de Baixo	— 35\$00
Vila/Campo de Cima	— 70\$00

CARREIRA N.º 4

Vila/Campo de Baixo	— 35\$00
Vila/Cabeço	— 45\$00
Vila/Calheta	— 70\$00

CARREIRA N.º 5

Vila/Porto de Abrigo	— 82\$50
----------------------	----------

CARREIRA N.º 6

Vila/Volta à Ilha	— 492\$50
-------------------	-----------

Obs: Os menores de 4 a 12 anos beneficiarão de uma tarifa especial igual a metade da tarifa normal.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 3/87

O Governo da República, através da Portaria n.º 733-C/86 de 4 de Dezembro, fixou novos preços de venda de adubos ao consumidor, pelo que se considera a necessidade de adaptar a esta Região as novas condições de comercialização.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo

Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — A comercialização de adubos, na Região Autónoma da Madeira, fica sujeita ao regime de preços máximos de venda ao público previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — Os preços máximos de venda de adubos são os constantes do quadro anexo.

2 — As margens de comercialização globais atribuídas aos revendedores (grossistas e retalhistas), e já incluídas nos preços máximos fixados, são as que constam do referido quadro.

3 — Quaisquer outros tipos de adubos só poderão ser comercializados, nesta Região, por preços que vigorarão oito dias depois da sua comunicação, por escrito, à Secretaria Regional da Economia.

3.º — Os preços máximos de venda dos adubos ao consumidor poderão ser onerados com:

a) Os encargos inerentes ao transporte desde o porto de destino ao armazém do revendedor, quando prévia e devidamente autorizados pela Secretaria Regional da Economia que, os comunicará à Direcção de Serviços de Fiscalização Económica;

b) Os encargos de transporte desde o armazém do grossista ao do retalhista quando devidamente comprovados;

c) Os maiores custos de embalagem, nos casos em que, a pedido do comprador, os adubos sejam acondicionados num tipo de embalagem diferente daquele a que se refere o quadro anexo;

d) Os encargos resultantes da venda a prazo nos termos da Portaria n.º 191/84, de 31 de Março.

4.º — Qualquer dos encargos adicionais referidos no número anterior deverá constar de forma expressa nas facturas.

5.º — 1 — Os vendedores nos diferentes estádios de actividade económica são obrigados, no momento da entrega do produto, a fornecer aos compradores documento de venda, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e comprador;

b) Quantidade e tipos dos produtos transaccionados;

c) Data e preço de venda no local de entrega.

2 — Os compradores são obrigados a exhibir, quando solicitados pelas entidades competentes, os documentos a que se refere o n.º 1.

3 — A não apresentação, pelo comprador, do documento de venda, designadamente por não lhe ter sido passado pelo vendedor ou por se ter extraviado, não constitui, para aquele, circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

4 — Consideram-se inexistentes os documentos de venda que não contenham todos os elementos referidos no n.º 1.

5 — Compete ao retalhista identificar o vendedor por grosso.

6.º — Os retalhistas de adubos são obrigados a afixar tabela de preços de venda ao público.

7.º — A violação do disposto no presente diploma aplica-se o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, se outra mais grave não lhe couber.

8.º — As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação desta portaria serão resolvidos por despacho do Secretário Regional da Economia.

9.º — Fica revogada a Portaria n.º 178/85, de 19 de Dezembro.

10.º — Esta portaria entra em vigor no dia 12 de Janeiro de 1987.

Assinada aos 8 de Janeiro de 1987. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

QUADRO ANEXO AO QUE SE REFERE OS N.º 1 E 2 DO N.º 2.º

Adubos	Preço máximo de venda ao consumidor por saco (a)	Margens de comercialização por saco	
		Margem global	Margem mínima
1 — ELEMENTARES			
Azotados:			
Sulfato de Amónio a 20,5%, em pó	1 329\$00	173\$50	58\$00
Diluições de Nitrato de Amónio a 20,5%	1.353\$00	176\$50	59\$00
Nitrato de Cálcio a 15,5%	1 138\$00	148\$50	50\$00
Ureia a 46%	2 573\$00	335\$50	112\$00
Fosfatados:			
Superfosfato de Cálcio a 18%, em pó	810\$00	105\$50	35\$00
Potássicos:			
Clorato de Potássico a 60%	1 329\$00	173\$50	58\$00
Sulfato de Potássico a 50%	2 013\$00	262\$50	88\$00
2 — COMPOSTOS GRANULADOS (salvo designação em contrário)			
Binários:			
21-53-0, em pó	3 608\$00	470\$50	157\$00
Ternários:			
7-14-14	1 674\$00	218\$50	73\$00
7-14-14 C/B	1 753\$00	228\$50	76\$00
7-14-14 C/B + Mg	1 824\$00	237\$50	79\$00
7-21-21	2 000\$00	260\$50	87\$00
10-10-10, em pó	1 457\$00	190\$00	63\$00
10-10-10	1 548\$00	201\$50	67\$00
113-13-20	2 252\$00	293\$50	98\$00
15-15-15	2 272\$00	296\$50	99\$00

(a) — Saco de rãfla de 50 Kg

Preço deste número: 42\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	2 850\$	Semestre 1 425\$00
As duas séries	» ...	2 250\$	» 1 125\$00
A 1.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
A 2.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
A 3.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
Números e Suplementos — preço por página, 3\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)			

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».